



**APSS - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE  
SETÚBAL E SESIMBRA, S.A.**

# **PROJECTO DE MELHORIA DA ACESSIBILIDADE MARÍTIMA AO PORTO DE SETÚBAL**

Fase de Projeto

Nº trabalho: 15.006

Data: 2016-07-14

**Plano de Prevenção e Gestão de  
Resíduos de Construção e  
Demolição – Fase B – Vol. 6**



**PROMAN**  
CENTRO DE ESTUDOS E PROJECTOS S.A.

Av. D. Vasco da Gama, nº 27 - 1400-127 Lisboa - Portugal  
Telf: +351 213 041 050  
Fax: +351 300 013 498  
Contribuinte nº 501 201 840  
Capital Social 450.000 Euros - C.R.C. Lisboa





O PROJETO DE EXECUÇÃO É CONSTITUÍDO PELOS SEGUINTE VOLUMES:

- VOLUME 1 - MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA
- VOLUME 2 - PEÇAS DESENHADAS
- VOLUME 3 - CLAUSULAS TÉCNICAS
- VOLUME 4 - MAPA DE QUANTIDADES
- VOLUME 5 - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE
- VOLUME 6 - PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**
  - Fase A
  - Fase B**
- VOLUME 7 - ESTIMATIVA ORÇAMENTAL



## ÍNDICE

|           |   |          |
|-----------|---|----------|
| <b>1.</b> | <b>INTRODUÇÃO.....</b>                              | <b>1</b> |
| <b>2.</b> | <b>OBJECTIVOS .....</b>                             | <b>1</b> |
| <b>3.</b> | <b>CAMPO DE APLICAÇÃO.....</b>                      | <b>2</b> |
| <b>4.</b> | <b>PLANO PREVENÇÃO E GESTÃO DE RCD.....</b>         | <b>3</b> |
| 4.1       | Dados Gerais da Entidade Responsável pela Obra..... | 3        |
| 4.2       | Dados Gerais da Obra .....                          | 3        |
| 4.3       | Resíduos de Construção e Demolição (RCD) .....      | 4        |
| 4.3.1     | Caracterização da obra a efetuar.....               | 4        |
| 4.3.2     | Incorporação de reciclados:.....                    | 4        |
| 4.3.3     | Prevenção de resíduos.....                          | 4        |
| 4.3.4     | Acondicionamento de resíduos.....                   | 6        |
| 4.3.5     | Produção de RCD.....                                | 9        |



## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição relativo à empreitada “**MELHORIA DA ACESSIBILIDADE MARÍTIMA AO PORTO DE SETÚBAL - FASE B**” em cumprimento do definido no artigo 10º do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março.

A entidade responsável pela obra (dono de obra) é a **APSS - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A.**, de ora avante designada por APSS. O projecto de execução foi realizado pela PROMAN – Centro de Estudos e Projectos, S.A.

Este plano define as orientações e procedimentos relativos à gestão de resíduos na obra, devendo ser implementado pelo empreiteiro e adaptado, em situações pontuais, caso se verifique a necessidade de o tornar mais ajustado à realidade da obra durante a sua execução, ou de forma a existir articulação às demais exigências em matéria de gestão de resíduos.

## 2. OBJECTIVOS

O Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção.

Neste âmbito, é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projecto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas respetivamente aplicáveis, constantes do presente Decreto-Lei e do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro (Regime Geral da Gestão de Resíduos).

A nova Diretiva-Quadro relativa aos resíduos (Diretiva 2008/98/CE de 19 de Novembro de 2008), no seguimento dos diplomas anteriores, veio também reforçar a importância de reciclagem e valorização de resíduos, priorizando e enfatizando, no entanto, a necessidade da sua prevenção, quer em termos quantitativos, quer em termos de perigosidade e de impactos adversos no ambiente e na saúde pública resultantes da sua produção.

O Plano de Prevenção e Gestão de RCD é parte integrante de um conjunto de procedimentos a adoptar que garantam a sustentabilidade ambiental da actividade de construção.

A prevenção de acidentes ambientais e/ou a reutilização de resíduos/materiais obrigam, necessariamente, à criação de condições no sentido da adequada gestão ambiental do processo de execução da obra. É pois fundamental, em obra, a aplicação de procedimentos que constituem boas práticas e que minimizam impactes ambientais e garantem o cumprimento das orientações regulamentares aplicáveis.

Este documento foi elaborado tendo por base o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março, através da consulta do mapa de quantidades e por meio do estudo das actividades previstas. Foi ainda analisada e tomada em consideração a localização da obra.

Especificamente no que respeita à estrutura do Plano, refere-se que este foi desenvolvido de acordo com modelo disponibilizado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), constando informação relativa a dados gerais da obra, actividades geradoras de resíduos, procedimentos de prevenção de resíduos, materiais reutilizados em obra, resíduos produzidos e suas características de perigosidade e destino dos mesmos.

O adjudicatário da obra está obrigado a executar o PPG, assegurando o seu cumprimento, designadamente:

- A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra, sempre que possível;
- A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
- A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador licenciado para o efeito;
- A manutenção em obra dos RCD pelo mínimo tempo possível que, no caso de resíduos perigosos, não pode ser superior a três meses;
- O encaminhamento de todos os RCD através de um operador licenciado e acompanhados da Guia de Transporte de RCD, aprovada no Anexo I da Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho. A Agência Portuguesa do Ambiente disponibiliza uma aplicação informática que pretende facilitar o acesso aos dados relevantes sobre operações de gestão de resíduos, com vista ao correcto encaminhamento dos resíduos e adequada gestão dos mesmos. O SILOGR - Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos está disponível através do endereço <http://sirapa.apambiente.pt/silogr.htm>.
- O Registo eletrónico de todos os RCD no SIRAPA – Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente, criado no artigo 45.º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

O PPGRCD pode ser alterado pelo adjudicatário com a autorização do Dono de Obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada.

### **3. CAMPO DE APLICAÇÃO**

O presente Plano é aplicável aos estaleiros e frentes de obra em todas as fases de execução da empreitada. É de cumprimento obrigatório por parte do Empreiteiro e respetivos subempreiteiros envolvidos, sendo o responsável máximo pelo seu cumprimento o Responsável designado pela Coordenação da Gestão Ambiental em Obra.

#### **a) DONO DA OBRA**

- Elaborar o PPG relativo à gestão dos resíduos relacionados com os trabalhos a desenvolver e assegurar a sua divulgação, sendo este incluído nos documentos de concurso e anexo ao contrato;
- Fiscalizar e impedir que a entidade executante dê a obra como concluída, assegurando assim a correta gestão e cumprimento do PPG e notificando o adjudicatário sobre qualquer anomalia detetada.

#### **b) ADJUDICATÁRIO**

- Cumprir, na totalidade, o PPG, decidindo sobre a contratação de subempreiteiros e trabalhadores independentes para o fazer cumprir;





- Organizar e dirigir os métodos a desenvolver de forma a cumprir o Plano, sendo necessária a autorização do Dono de Obra, para alterações ou ajustamentos no mesmo.

**c) RESPONSÁVEL PELA GESTÃO AMBIENTAL DA OBRA**

- Coordenação e registo de aspectos relacionados com a gestão de resíduos, incluindo inspeções;
- Registo da quantidade de resíduos produzido ao longo da execução da obra;
- Preenchimento de Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com a Portaria nº 417/2008 de 11 de Junho;
- Validação técnica de eventuais alterações do Plano, com a necessária aprovação do Dono de Obra;
- Permitir a todos os intervenientes o acesso às informações contidas no PPG.

**d) RESPONSABILIDADE DOS TRABALHADORES E OUTROS INTERVENIENTES**

- Cumprir o PPG e cooperar na ação preventiva da empresa adjudicatária, comunicando factos ou situações de possível perigo para o ambiente.

A nomeação do Responsável pela Gestão Ambiental da Obra não exonera o Dono de Obra, Projetista e Entidade Executante das responsabilidades de cada um nos termos da legislação aplicável em matéria de gestão de resíduos resultantes da obra em causa.

## 4. PLANO PREVENÇÃO E GESTÃO DE RCD

### 4.1 Dados Gerais da Entidade Responsável pela Obra

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome:               | <b>APSS - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A.</b> |
| Morada:             | Praça da República<br>2904-508 Setúbal - Portugal                  |
| Telefone:           | +351 265 542000  |
| Fax:                | +351 265 230992  |
| NIPC:               | 502256869  |
| CAE principal Rev3: | 52220 - Actividades auxiliares dos transportes por água            |

### 4.2 Dados Gerais da Obra

|   |   |
|---|---|
| Tipo de Obra:   | Dragagem de acessos portuários                      |
| Código do CPV:  | 45252124-3 "Obras de dragagem e bombagem"           |
| Nº do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA): | Estudo em curso. Nº de processo ainda não atribuído |
| Identificação do local de Implantação:                  | Estuário do rio Sado, concelho de Setúbal           |

### 4.3 Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

#### 4.3.1 Caracterização da obra a efetuar

**a) CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA OBRA A EFETUAR:**

A obra consta do seguinte:

- dragagens
- deposição dos sedimentos, no mar

**b) DESCRIÇÃO SUCINTA DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS A UTILIZAR TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS REFERIDOS NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 46/2008:**

Em termos gerais, os trabalhos envolverão os trabalhos seguintes:

- 1) Instalação do estaleiro principal e outros estaleiros;
- 2) Dragagem de sedimentos
- 3) Deposição dos sedimentos

Assim os RCD principais da obra serão os produtos das dragagens.

Os métodos construtivos a utilizar e a respetiva gestão de RCD visam respeitar os princípios da autossuficiência, da prevenção e redução, da hierarquia das operações de gestão de resíduos, da responsabilidade, da regulação da gestão de resíduos e da equivalência, previstos no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro. A adopção de materiais e métodos construtivos adequados evita a incorreta utilização de recursos e, conseqüentemente, minimiza a produção de RCD.

Nos pontos 4.3.3 e 4.3.4 são descritos os métodos e procedimentos adoptados no sentido da prevenção da produção de resíduos e da correta gestão dos RCD produzidos.

#### 4.3.2 Incorporação de reciclados:

**a) METODOLOGIA PARA INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS DE RCD:**

O Projecto não considera a incorporação de agregados reciclados ou quaisquer outros reciclados de RCD.

**b) RECICLADOS DE RCD INTEGRADOS NA OBRA:**

Não aplicável. Não se prevê a utilização de reciclados de RCD na obra.

**c) RECICLADOS DE OUTROS RESÍDUOS INTEGRADOS NA OBRA:**

Não aplicável. Não se prevê a utilização de reciclados de outros resíduos na obra.

#### 4.3.3 Prevenção de resíduos

**a) METODOLOGIA DE PREVENÇÃO DE RCD:**

A prevenção de RCD pode ser encarada em duas perspetivas: ao nível da gestão ambiental da obra, através da minimização dos impactes associados à sua produção, e ao nível do Projecto, através da escolha de materiais e dos processos construtivos adoptados.



Em termos ambientais devem ser adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas, tendo em vista a prevenção da produção de resíduos e a contaminação do ambiente:

- ✓ Minimizar a quantidade de RCD a enviar para deposição em aterro, maximizando a quantidade de resíduos a reutilizar na própria obra ou noutras obras e a enviar para valorização, ao separá-los na origem através de deposição em contentores separativos, ou ao enviá-los para centros de triagem de RCD;
- ✓ Proceder à seleção e armazenamento temporário adequado dos materiais com potencial de reutilização, promovendo a sua separação e definição dos seus destinos, tendo em vista a sua reutilização do máximo de materiais, na própria obra ou outras;
- ✓ Proceder ao desmantelamento cuidadoso de resíduos compostos por diferentes tipologias de materiais e recolha seletiva dos mesmos;
- ✓ Identificar e sinalizar correctamente os contentores e recipientes existentes em obra para o armazenamento de resíduos. Deste modo, evita-se/reduz-se a ocorrência de deposições incorretas por parte do pessoal de obra, e potenciais situações de transferência de poluentes para resíduos não contaminados;
- ✓ Assegurar a correta valorização ou eliminação de todos os resíduos recolhidos separativamente, perigosos e não perigosos, através de um operador licenciado;
- ✓ Incluir nos contratos com fornecedores dos materiais a responsabilidade de assumir os encargos com as embalagens dos materiais, permitindo assim a redução da sua produção em obra;
- ✓ No que se refere ao armazenamento de materiais no estaleiro, os stocks deverão ser reduzidos, para que possam ser utilizados à medida da sua necessidade, evitando tempos de permanência grandes, que poderão conduzir à deterioração dos mesmos. Por outro lado, potencia-se uma utilização mais cuidadosa e um maior aproveitamento dos materiais;
- ✓ Privilegiar a utilização de embalagens para os materiais resistentes às intempéries e de embalagens reutilizáveis;
- ✓ Promover a utilização de sistemas de devolução de materiais e produtos químicos por utilizar

Relativamente à fase de Projecto, é a adopção de técnicas construtivas adequadas e a escolha de materiais de construção que permitem a prevenção de resíduos na fonte, quer em termos quantitativos, quer de perigosidade. Referem-se, como exemplo, as seguintes medidas:

- ✓ Aplicação de componentes pré-fabricados e/ou pré acabados, de fácil aplicação, acoplagem e ligação;
- ✓ Cumprimento por parte dos Projectos dos formatos modulares dos materiais utilizados na construção;
- ✓ Substituição, sempre que possível, de materiais com características de perigosidade por outros materiais equivalentes não perigosos,

- ✓ Utilização, sempre que possível, de materiais recicláveis em detrimento novas matérias primas.

No caso da presente empreitada, o processo e faseamento construtivo adoptados foram concebidos de forma a produzirem-se apenas os RCD estritamente necessários.

Refere-se ainda que os materiais adoptados no processo construtivo foram seleccionados, na medida do possível, de forma a não contribuírem para a introdução de substâncias perigosas.

**b) MATERIAIS A REUTILIZAR EM OBRA: APLICÁVEL**

Não serão reutilizados materiais provenientes da obra

Não se prevê a utilização de matérias primas na obra.

Assim a taxa de reutilização será nulo, calculada da seguinte forma:

$$\text{Taxa de reutilização} = \frac{\text{materiais a reutilizar (na própria obra + noutras obras)}}{\text{matérias primas + materiais a reutilizar (na própria obra + noutras obras)}}$$

#### 4.3.4 Acondicionamento de resíduos

**a) REFERÊNCIA AOS MÉTODOS DE ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM DE RCD NA OBRA OU EM LOCAL AFETO À MESMA:**

A recolha e armazenamento dos resíduos na obra deverão ter assentar numa logística adaptada à dimensão da obra. Neste caso, sugere-se a implementação de uma logística centralizada, através da criação de um parque de resíduos.

O local destinado ao armazenamento dos materiais deve ser claramente definido e identificado para o efeito, protegido das intempéries e do contacto direto com o solo ou recursos hídricos. Este parque deve localizar-se, sempre que possível, no respetivo estaleiro.

Os equipamentos de deposição para o armazenamento de resíduos, localizados no interior do parque, devem ser identificados e correctamente sinalizados. Este aspecto é da maior relevância, pois uma correta identificação impede a ocorrência de deposições incorretas, sobretudo no que diz respeito aos resíduos perigosos e/ou outro tipo de contaminações.

Na identificação dos equipamentos, deve constar a seguinte informação:

- ✓ Designação do Resíduo;
- ✓ Código LER;
- ✓ Identificação da Perigosidade.

Os RCD devem ser mantidos em obra pelo mínimo tempo possível, que, no caso de resíduos perigosos, não pode ser superior a três meses.

Por uma questão prática, o empreiteiro poderá ainda considerar, em algumas das frentes de trabalho da obra, a existência de outros equipamentos de deposição de menor dimensão. Estes equipamentos terão como função o armazenamento temporário dos resíduos no local de produção, tendo em vista a sua posterior transferência para o respetivo parque de resíduos.



Atendendo a que a viabilidade de reciclar ou reutilizar os resíduos depende, em boa medida, dos resíduos serem correctamente separados e classificados, considera-se que os resíduos de construção e demolição produzidos na empreitada em causa deverão ser sujeitos a **triagem e deposição seletiva na própria obra**. Não obstante esta separação, os mesmos resíduos poderão ainda necessitar de tratamento específico posterior, tendo em vista a sua reciclagem. Face à heterogeneidade dos resíduos produzidos, bem como às diferentes características de perigosidade, propõe-se a triagem e deposição separativa dos resíduos nos fluxos seguidamente descritos.

#### **Resíduos recicláveis**

- embalagens de papel e cartão
- embalagens plásticas
- plásticos
- metais: aço
- vidro
- madeira

#### **Resíduos inertes**

- mistura de inertes não contaminados (betão)
- Solos não contaminados

#### **Resíduos perigosos**

- óleos usados
- embalagens contaminadas (p. ex. latas de tinta)
- outros resíduos contaminados com substâncias perigosas (absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza, vestuário e outros).

No que concerne ao acondicionamento dos resíduos, apresenta-se no Quadro 4.1 o tipo de equipamento recomendado para os diferentes fluxos de resíduos.

**Quadro 4.1 - Acondicionamento dos resíduos produzidos**

| <b>Grupo de resíduos</b> | <b>Designação do resíduo</b> | <b>LER</b> | <b>Acondicionamento</b>                                       |
|--------------------------|------------------------------|------------|---|
| RCD                      | Betão                        | 17 01 01   | Local específico no estaleiro ou contentor de 6m <sup>3</sup> |
|                          | Aço                          | 17 04 05   | Contentor 6m <sup>3</sup>                                     |
|                          | Plástico                     | 17 02 03   | Contentor 6m <sup>3</sup>                                     |
|                          | Vidro                        | 17 02 02   | Contentor 1m <sup>3</sup>                                     |
|                          | Madeira                      | 17 02 01   | Contentor 1m <sup>3</sup>                                     |
|                          | Solos não contaminados       | 17 05 04   | Área específica no estaleiro                                  |



| Grupo de resíduos   | Designação do resíduo   | LER                      | Acondicionamento  |
|---|---|--------------------------|---|
| Resíduos de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos | Filtros de ar   | 15 02 03                 | Contentor 200 L   |
|   | Filtros de óleo e gasóleo   | 16 01 07*                | Contentor 200 L   |
|   | Absorventes e materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção contaminados                       | 15 02 02*                | Contentor 1m <sup>3</sup> , colocado em área impermeabilizada |
|   | Óleos usados  | 13 02 04* a<br>13 02 08* | Bidão 200 L, colocado em bacias de retenção                   |
| Embalagens  | Embalagens contaminadas (Ex: Embalagens contendo ou contaminadas por substâncias perigosas)                     | 15 01 10 *               | Contentor 1m <sup>3</sup> colocado em área impermeabilizada   |
|   | Embalagens de plástico (Ex: filme plástico e embalagens de plástico não contaminadas por substâncias perigosas) | 15 01 02                 | Contentor / Big-bag 1m <sup>3</sup>                           |
|   | Embalagens de papel e cartão (não contaminadas)   | 15 01 01                 | Contentor / Big-bag 1m <sup>3</sup>                           |

\* resíduos perigosos

Mencionam-se os seguintes tipos de resíduos que se encontram salvaguardados no quadro acima apresentado:

- ✓ Restos de betão
- ✓ Restos de pranchas de madeira e paletes, utilizadas em fornecimentos
- ✓ Moldes e cofragens em madeira que fiquem danificados sem possibilidade de reutilização
- ✓ Pontas de varão de aço resultante do corte
- ✓ Restos de tubagens de PVC resultantes de cortes
- ✓ Embalagens de cartão ou em plástico provenientes do transporte de materiais diversos
- ✓ Latas e embalagens metálicas provenientes do acondicionamento de produtos contendo substâncias perigosas (óleos, lubrificantes, etc).

De forma a permitir um correcto armazenamento e recolha seletiva dos resíduos gerados, o empreiteiro será responsável por:

- ✓ Disponibilizar meios próprios ou adquirir meios para contentorização adequada de todos os resíduos;
- ✓ Assegurar todos os meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios, embalagens ou contentores contendo substâncias perigosas passíveis de originar situações de emergência ambiental;



- ✓ Garantir a substituição dos contentores e dos meios de contenção/retenção de fugas ou derrames que não se encontrem em bom estado de conservação e que, por isso, possam originar situações de emergência ambiental;
- ✓ Garantir a separação e o correcto acondicionamento de todos os resíduos durante o armazenamento em estaleiro.

**b) CASO A TRIAGEM NÃO ESTEJA PREVISTA, APRESENTAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A SUA IMPOSSIBILIDADE:**

Não aplicável.

#### **4.3.5 Produção de RCD**

No Quadro 4.4 apresenta-se a estimativa dos resíduos produzidos na obra, num total de **5740 000 toneladas**, e respetivos destinos. A quase totalidade dos RCD resultará de dragagens.

**Quadro 4.4 – Estimativa dos resíduos produzidos e respetivos destinos**

| Resíduos produzidos   | Código LER               | Quantidades Produzidas |              | Reciclagem |              |          | Valorização |              |          | Eliminação      |              |          |
|---|--------------------------|------------------------|--------------|------------|--------------|----------|-------------|--------------|----------|-----------------|--------------|----------|
|   |                          | Peso (t)               | % do resíduo | Peso (t)   | % do resíduo | Operação | Peso (t)    | % do resíduo | Operação | Peso (t)        | % do resíduo | Operação |
| Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados  | 13 02 04* a<br>13 02 08* | 2,0                    | 0%           |            |              |          | 2,0         | 0%           | R9       |                 |              |          |
| Embalagens de plástico  | 15 01 02                 | 0,6                    | 0%           | 0,6        | 0%           | R5       | 0,6         | 0%           | R5       |                 |              |          |
| Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas | 15 02 02*                | 1,0                    | 0%           |            |              |          |             |              |          | 1,0             | 0%           | D1       |
| Filtros de óleo e gasóleo   | 16 01 07*                | 1,0                    | 0%           |            |              |          |             |              |          | 1,0             | 0%           | D1       |
| RCD: Plástico   | 17 02 03                 | 1,0                    | 0%           | 1,0        | 0%           | R5       | 1,0         | 0%           | R5       |                 |              |          |
| Lamas de dragagem não contendo substâncias perigosas  | 17 05 06                 | 5740 256               | 100%         |            |              |          |             |              |          | 5740 256        | 100%         | D7       |
| <b>Total</b>  |                          | <b>5740 260</b>        | <b>100%</b>  |            |              |          | <b>2</b>    | <b>0%</b>    |          | <b>5740 258</b> | <b>100%</b>  |          |

\* resíduos perigosos

**Operações de valorização e eliminação de resíduos, de acordo com o Anexo III da Portaria 209/2004, de 3 de Março:**

- R3 - Reciclagem/recuperação de composto orgânico
- R4 - Reciclagem/recuperação de metais e ligas
- R5 - Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas
- R9 - Refinação de óleos e outras reutilizações de óleos
- R10 - Tratamento no solo em benefício da agricultura ou para melhorar o ambiente.
- R11 - Utilização de resíduos obtidos em virtude das operações enumeradas de R1 a R10.

- R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efetuada).
- D1 - Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro)
- D6 - Descarga para massas de águas, com exceção dos mares e dos oceanos.
- D7 - Descarga para os mares e ou oceanos, incluindo inserção nos fundos marinhos
- D15 - Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efetuada).